



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: BA082023.01.000594660CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 03/08/2023	Validade: 03/08/2026	Município/UF: Buerarema/BA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: MARIA F***** D* J****
CPF: ***.236.155-**

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	CNPJ: 00.375.972/0007-56
Nome do Responsável: MARCOS A***** S**** N***	CPF: ***.978.995-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: BA082023.01.000594660CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MAURICIO DE JESUS SILVA	CPF: ***.306.415-**
Município/UF: Buerarema/BA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: BA082023.01.000594660CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: ANDRE DE JESUS SILVA	CPF: ***.814.465-**
Município/UF: Buerarema/BA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: BA082023.01.000594660CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: IOHANA DE JESUS ZIDAN	CPF: ***.671.995-**
Município/UF: Buerarema/BA	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

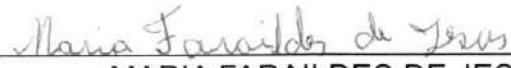
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br>

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Edital da Chamada Pública 001/2025, da Agricultura Familiar que os produtos a serem entregues são oriundos da produção própria relacionados ao Projeto de Venda.

Buerarema, 12 de março de 2025



MARIA FARAILDES DE JESUS

CPF: 735.236.155-34

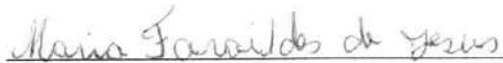
CHAMADA PÚBLICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins de do disposto no inciso v do Art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema, 13 de março de 2025



MARIA FARAILDES DE JESUS

CPF: 735.236.155-34



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 04/09/2024

Validade: 03/08/2026

Nome: MARIA FARAILDES DE JESUS

Identidade: 0548587809

CPF: 735.236.155-34

Nº CAF:
BA082023.01.000594660CAF

UF/Município da residência:
BA/Buerarema

Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICÍPIO DE BUERAREMA

Telefone:
(73)98191-7099

Data de emissão:
17/03/2025



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

Alvará

DE LICENÇA 00096/ 2025

PARA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS NO PROJETO BUIKE

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

FAZ BUIKE S/N ZONA RURAL - BUERAREMA - BA

ATIVIDADE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

BUERAREMA

CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CÓDIGO ATIVIDADE

9430800

GAD. ECONÔMICO

4000778

CPF/CNPJ

02.250.377/0001-24

RESTRIÇÕES


Débora Veloso Bransford
Chefe da Div. de Arrecadação de Tributos
Decreto: 26/2025

DATA EMISSÃO

07/03/2025

VALIDADE

31/12/2025



PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

- | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------|
| 1. Nome do Proponente: MARIA FARAILDES DE JESUS | 2. CNF: | |
| 3. Endereço: RODOVIA BR 200 Nº 260 FAZENDA BOA VISTA | 4. Município/UF: BUERAREMA-BA | 5. CEP: 45615-000 |
| 6. Nº da DAP Física: BA082024.01.000590443CAF | 7. DDD/Telefone: | |
| 8. E-mail: | 9. Banco: BANCO DO BRASIL | |
| 10. Nº da Agência: 1673-X | 11. Nº da Conta Corrente: 6.772-2 | |

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

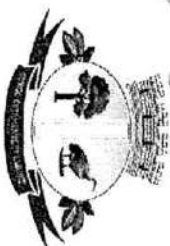
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Polpa de ACEROLA	KG	1.520	26,31	39.991,20	30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: P.M BUERAREMA	CNPJ: 13.721.188/0001-09	Município: BUERAREMA
Endereço: Avenida Góes Calmon, 591, Centro	Fone:	
Nome do representante legal: Gerivaldo Souza Freitas	CPF: 021.477.895-93	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

Local e data 18/03/2025

Assinatura do Fornecedor Individual

Marcia F. Mendes de Jesus



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradabuerarema



R. V. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MULLER
NÃO PLASTIFICAR



FOTO DIREITO



Alberto Dias Gusmão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GROSS & SOHN

05.197.818-05

DATA DE EXPEDIÇÃO

23-04-2019

RG

NOME

ALBERTO DIAS GUSMÃO

FILIAÇÃO

WALDEMAR GUSMÃO DA SILVA

GILDETE DIAS BARBOSA

NATURALIDADE

ITAJUÍPE BA

DATA

07-09-1968

DOC ORIGEM

C.CAS. CM ILHÉUS BA DS
BANCO DA VITORIA LV B1 FL 91V RT 182

CPF

855.802.795-15

João de Deus de A. A. Reis

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GROSS & SOHN



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **855.802.795-15**

Nome: **ALBERTO DIAS GUSMAO**

Data de Nascimento: **07/09/1968**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/07/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:58:27** do dia **17/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1A48.E554.ADC1.A6BA**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO DIAS GUSMAO
CPF: 855.802.795-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:32 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **950B.CCFC.5B6F.6AC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251476509

NOME	
ALBERTO DIAS GUSMAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	855.802.795-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000078/2025

Nome/Razão Social: **ANBERTO DIAS GUSMÃO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **12474**

CPF/CNPJ: **855.802.795-15**

Endereço:

RUA 1 MAIO, 103
SURURU BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 17/03/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **16/05/2025**

Código de controle da certidão: **0100032150**



Emissor: IAGO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO DIAS GUSMAO

CPF: 855.802.795-15

Certidão nº: 15563003/2025

Expedição: 17/03/2025, às 17:04:18

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO DIAS GUSMAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **855.802.795-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data da Ativação: 20/01/2025

Validade: 05/06/2027

Nome: ALBERTO DIAS GUSMAO

Identidade: 0519781805

CPF: 855.802.795-15

Nº CAF:

BA062024.01.001637440CAF

UF/Município da residência:

BA/Buerarema

Alberto Dias Gusmao
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICIPIO DE BUERAREMA

Telefone:
(73)98827-2592

Data de emissão:
17/03/2025



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o **Srº Alberto Dias Gusmão**, inscrita sob o **RG nº 05.197.818-05** e **CPF nº 855.802.795-15** é Pequeno Produtor Rural de Agricultura Familiar, situada na Fazenda Visão de Água localizada no Riberão dos Facões (Torre) Zona Rural de Buerarema/Ba, e encontra-se apto para comercialização de produtos alimentícios, não sendo necessário a liberação de Alvará Sanitário para esta atividade.

Buerarema, 17 de Março de 2025

Layla Carilo Oliveira Melo
Coordenadora Vigilância Sanitária e Ambiental

Responsável

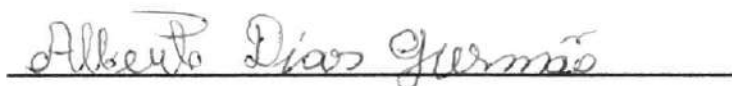


CHAMADA PÚBLICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no Edital da Chamada Pública 001/2025, da Agricultura Familiar que os produtos a serem entregues são oriundos da produção própria relacionados ao Projeto de Venda.

Buerarema-BA, 17 de Março de 2025.



ALBERTO DIAS GUSMÃO

CPF: 855.802.795-15

9

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do Art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema-BA, 17 de Março de 2025.



ALBERTO DIAS GUSMÃO

CPF: 855.802.795-15



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: ALBERTO DIAS GUSMÃO	2. CPF: 855.802.795-15		
3. Endereço: RUA 1ª DE MAIO, Nº 103, SURURU	4. Município/UF: BUERAREMA	5. CEP: 45615-000	
6. Nº da DAP Física: BA062024.01.001637440CAF	7. DDD/Telefone: (73) 98827-2592		
8. E-mail: albertogusmao27@gmail.com	9. Banco: 104 - Caixa Econômica Federal		
10. Nº da Agência: 0070	11. Nº da Conta Poupança: 6606-4 - OP: 013		

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entregados
			Unitário	Total	
BANANA DA TERRA	KG	3.500	4,50	15.750,00	A entrega será feita de acordo com as solicitações da SEC/Educação e em conformidade ao Contrato.
AIPIM	KG	2.500	6,00	15.000,00	A entrega será feita de acordo com as solicitações da SEC/Educação e em conformidade ao Contrato.
BANANA DA PRATA	KG	1.500	6,00	9.000,00	A entrega será feita de acordo com as solicitações da SEC/Educação e em conformidade ao Contrato.



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA

					Valor Final: R\$ 39.750,00
OBS:*Preço publicado no Edital 001/2025					
III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADORA E/FNDE/MEC					
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA		CNPJ: 13.721.188/0001-09		Município: BUERAREMA/BA	
Endereço: AVENIDA GÔES CALMON, Nº 591, CENTRO, BUERAREMA-BA		Fone: (73) 99921-8470			
Nome do representante legal: GERIVALDO DE SOUZA FREITAS		CPF: 339.176.205-53			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data: BUERAREMA-BA, 17 DE MARÇO DE 2025.		Assinado por Fornecedor Individual <i>Alcides Dias Gomes</i>			

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

APFVI

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
FAMILIARES DA VILA DE ITAMARACÃ E
ADJACENCIAS.**

**NOVA SEDE: RUA BELA VISTA, N. 04,
ITAMARACÁ, ITABUNA - BAHIA**



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA VILA DE ITAMARACÁ

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Art. 1 – A APFVI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA VILA

DE ITAMARACÁ constituída em 29 de novembro de 2020, é uma associação civil sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, situada a Fazenda Iracema, município de Buerarema, CEP 45.615-000, a 3km da vila de Itamaracá, Município de Itabuna – Estado da Bahia, passando a nova sede para Rua Bela Vista, n. 04, Vila de Itamaracá, Itabuna – Bahia, CEP 45.600-000, e foro jurídico na comarca de Itabuna-Ba, que será regida pelo presente alteração do Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2 – Os objetivos gerais da associação são:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos assentados;
- b) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

Art. 3 – A APFVI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA VILA

DE ITAMARACÁ E ADJACÊNCIAS não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor, ou religião.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos, a associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos, adquirir bens e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

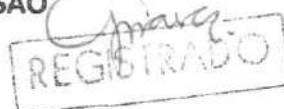
Art. 4 – A APFVI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA VILA

DE ITAMARACÁ E ADJACÊNCIAS - terá como área de abrangência a Região da Vila de Itamaracá e adjacências, situada no município de Itabuna, Estado da Bahia.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



Art. 5 – Podem entrar na Associação agricultores familiares, meeiros, parceiros, arrendatários e trabalhadores rurais que estejam ligados pelos mesmo tipo de atividade, que concordem com as disposições deste Estatuto e que pela ajuda mútua, desejem contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

§ 2º - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços pela Associação.

Art. 6 – O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negada, desde quando esteja quite com os seus compromissos.

Art. 7 – A eliminação será aplicada pela Diretoria, após aprovação da Assembleia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

§ 3º - O eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 8 – A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Associação.

Art. 9 – A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

Art. 10 – Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 11 – São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;

OK



- d) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que neles se tratarem;
- e) Consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) Convocar a Assembléia Geral, nos termos e condições previstos neste estatuto;
- h) Desligar-se da Assembléia quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 7º.

§ 1º O exercício dos direitos dos Associados está atrelado a estar em dia com suas obrigações.

§ 2º O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12 – São Deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimento Interno, deliberações da Assembléia Geral, bem como as resoluções da Diretoria;
- b) Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- c) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- d) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocado;
- e) Contribuir com todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- f) Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- g) Zelar pelo patrimônio da Associação.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 13 – O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- d) Receitas provenientes de prestação de serviços;
- e) Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Associação

Parágrafo único – Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a fonte, são aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance de seus objetivos.



CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos da administração da Associação:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação podendo tomar todas e qualquer decisão de interesse para a sociedade, respeitando os limites legais.

Art. 16 – A Assembleia Geral é composta por todos os associados, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente, sempre que necessário.

Art. 17 – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva.

Art. 18 – Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a mudança do objetivo da Associação;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;
- c) Decidir sobre a reforma dos estatutos;
- d) Apreciar e votar os regimentos internos que venha a ser propostos;
- e) Deliberar sobre a entrada de novos associados;
- f) Expulsar um associado do quadro social;
- g) Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;
- h) Outros assuntos de interesse da sociedade.



A handwritten signature in dark ink, located at the bottom left of the page.